

PORTOSRIO DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E PATRIMÔNIO

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

Diretoria Responsável:	Gerência Responsável:		Elaboração:
DIRAFI	GERAIP		GERAIP
Data de criação : 24/04/2023	Início da vigência: 08/12/2023	Próxima revisão: 07/12/2025	Validação: DIRAFI
		Código : 17.001.01	Versão: 1.0

GESTÃO CONTRATUAL E COMUNICAÇÃO DE SINISTRO EM BENS IMÓVEIS DA PORTOSRIO

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para a Gestão Contratual e Comunicação de Sinistros em Bens Imóveis Segurados da **PORTOSRIO**, visando ao acionamento da Companhia Seguradora contratada.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normantivo abrange todos os bens imóveis da **PORTOSRIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA**, que estiverem cobretos por uma apólice de seguro, independentemente da cidade em que estiver localizado.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1.** Sinistro: É um acidente, fato imprevisto ou situação inesperada que pode ocorrer a qualquer momento e que esteja especificada na apólice de seguro como algo que, se acontecer, causará dano de monta ou a perda total do bem segurado e motivará o pagamento de indenização da Companhia Seguradora à PortosRio.
- **3.2.** Companhia Seguradora: Sociedade Comercial legalmente estabelecida em território brasileiro na modalidade de Sociedade Anônima, sob autorização e fiscalização da SUSEP/MF -

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS/MINISTÉRIO DA FAZENDA, habilitada para a comercialização de apólices de seguro.

- 3.3. Seguro: É uma proteção financeira contra riscos que algo ou alguém está sujeito a sofrer, podendo ter a prestação de serviços vinculados à proteção financeira.
- 3.4. Apólice: é um documento emitido por uma Companhia Seguradora, que pode ser um produto ou serviço. Esse documento explica exatamente o que está sendo contratando, as cláusulas e as condições e riscos daquele contrato.
- 3.5. Aviso de sinistro: comunicação formal do Segurado à Companhia Seguradora, sobre a ocorrência de sinistro, descrevendo o sinistro com a maior quantidade possível de informações sobre o sinistro, visando ao embasamento da solicitação do pagamento da indenização contratada. A fim de evitarse conflitos de informações trocadas entre a Companhia Seguradora e a Segurada PortosRio, o Aviso de Sinistro será realizado sempre pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor do Contrato.
- 3.6. Inspeção de Sinistro: processo de mensuração do sinistro, com a determinação de sua origem, extensão e valor estimados para os danos e o(s) responsável(is) pela sua consecução (salvo se causado por intempéries climáticas)
- 3.7. Indenização: valor pago pela Companhia Seguradora ao Segurado, visando ressarci-lo do prejuízo sofrido pela ocorrência do sinistro em seu(s) bem(ns) segurado(s) pela apólice contratada.

4. POLÍTICAS

- 4.1. DECRETO-LEI Nº 73/66 Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.
- 4.2. DECRETO Nº 60.459/67- Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 15 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.
- 4.3. LEI Nº 10.190/2001 Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências.
- 4.4. LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2007 Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.

5. DIRETRIZES

- O Seguro Patrimonial de bens imóveis da PortosRio, visa preservar a integridade do conjunto imobiliário da PORTOSRIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA, necessários ao cumprimento do Objeto Social da Empresa estabelecido no Estatuto Social em vigor, bem como preservar a integridade do Ativo Imobilizado contabilizado e registrado no Balanço Patrimonial da PORTOSRIO.
- 5.1. O Seguro Patrimonial de bens móveis e imóveis da PortosRio, visa preservar a integridade do conjunto de bens, necessários ao cumprimento do objeto social da empresa estabelecido no Estatuto Social em vigor, bem como preservar a integridade do ativo imobilizado contabilizado e registrado no Balanço Patrimonial.
- **5.1.2.** Cabe a todos os empregados efetivos e também aos Extras-Quadro, ocupantes ou não de Cargos Comissionados, zelar pela integridade do bens móveis e imóveis da PORTOSRIO, fazendo uso deles para o desempenho das suas rotinas de trabalho de modo que os desgastes que vierem a ocorrer neles, sejam decorrentes do uso normal e adequado às suas características físicas, técnicas e também pelo desgaste natural.

- 5.1.3. Assim, quaisquer sinistros que ocorram nos bens móveis e imóveis segurados e listados a seguir, deverão ser comunicado pelo Gestor administrativo a quem o bem estiver vinculado no momento do sinistro, seja por condição organizacional ou por enganjamento operacional do Órgão Interno da PortosRio, ao e-mail geraip@portosrio.gov.br no mais breve intervalo de tempo possível tendo como Assunto "Mensagem de Comunicação de Sinistro", visando ao acionamento da inspeção de sinistros da Companhia Seguradora, não eximindo ao Gestor efetuar quaisquer outras comunicações imediatas que se fizerem necessárias, dada à natureza do sinistro, tais como à SUPGUA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA em caso de incêndio/desabamento/desmoronamento e também à SUPENG SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA no caso de dano elétrico severo.
- **5.1.4.** Essa **Mensagem de Comunicação de Sinistro** deve indicar com a maior exatidão possível, o(s) bem(ns) atingido(s) pelo sinistro, ser sucinta, não conter quaisquer informações que possam ser entendidas pela Companhia Seguradora como uma pré-análise pericial da(s) causa(s) e da (s) responsabilização(ôes) do sinistro, já que esta competência caberá à sua Área de Avaliação de Sinistros, que poderá até amparar-se em Laudos Periciais emitidos por Órgãos de Segurança Pública governamentais.
- **5.1.5.** Ela deverá também estar acompanhada do mais farto material documental possível fotos e vídeos evitando-se depoimentos da ocorrência do sinistro. Esta documentação complementar deverá ser incluída sempre na forma de "*Arquivo Anexo*" evitando-se acrescentá-las ao corpo do texto para não sobrecarregar o volume de dados que possa impedir o seu envio e consequentemente o seu recebimento pela **GERAIP GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E PATRIMÔNIO**.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **6.1. SUPADM SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO** Designar a Comissão de Vistoria e Avaliação para a Baixa Patrimonial, no caso de perda total do imóvel.
- **6.2. GERAIP GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E PATRIMÔNIO** Estabelecer procedimentos para a Administração, quanto ao registro, controle, guarda, uso e transferência de responsabilidade dos imóveis pertencentes ao Ativo Patrimonial da **PORTOSRIO**.
- **6.3. GERARH GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** Comunicar, previamente, à Área de Patrimônio o afastamento de empregado por desvinculação de função ou cargo para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação à transferência de responsabilidade.
- **6.4. SUPJUR SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA** Atualizar a situação dos bens patrimoniais, indicados à penhora pela GERAIP nos processos judiciais, até a sua completa liberação e se manifestar.
- **6.5. Dos Gestores** A responsabilidade pelos bens pertencentes à sua carga patrimonial, além do controle pelo uso.
- **6.6. Dos Empregados** A corresponsabilidade pelo bem permanente que utiliza, ficando obrigado a dispensar ao mesmo, os cuidados necessários ao bom uso, guarda, perfeita iden ficação e localização.
- **6.7. SUPADM SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO** Designar a Comissão de Vistoria e Avaliação para a Baixa Patrimonial, no caso de perda total do imóvel.
- **6.8. SUPMAM SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** Conduzir o processo de descomissionamento ambiental, no caso de perda total do imóvel.
- **6.9. SUPGUA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA** Atuar nas ocorrências de roubos e furtos ocorridos em imóveis de propriedade da **PORTOSRIO**.
- **6.10. DIRPRE DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA** Definir os procedimentos omissos neste Instrumento Normativo.
- **6.11. DIREXE DIRETORIA-EXECUTIVA** Deliberar sobre alienações e desincorporações de bens permanentes.
- **6.12. CONSAD CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Deliberar nas alienações por permuta, por cessão definitiva ou doação de bem imóvel de qualquer valor.

Cabe então a todos os Empregados Efetivos e também aos Extras-Quadro, ocupantes ou não de Cargos Comissionados, zelar pela integridade do bens imóveis da **PORTOSRIO**, fazendo uso para o desempenho das suas rotinas de trabalho de modo que os desgastes que vierem a ocorrer neles, sejam decorrentes do uso normal e adequado às suas características físicas, técnicas e também pelo desgaste natural.

Assim, quaisquer sinistros que ocorram nos imóveis segurados e listados a seguir, deverão ser comunicados pelo Gestor administrativo a quem o imóvel estiver vinculado no momento do sinistro, seja por condição organizacional ou por enganjamento operacional do Órgão Interno da PORTOSRIO, ao e-mail geraip@portosrio.gov.br no mais breve intervalo de tempo possível tendo como Assunto "Mensagem de Comunicação de Sinistro", visando ao acionamento da inspeção de sinistros da Companhia Seguradora, não eximindo ao Gestor efetuar quaisquer outras comunicações imediatas que se fizerem necessárias, dada à natureza do sinistro, tais como à SUPGUA – SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA em caso de incêndio/desabamento/desmoronamento/roubo e também à SUPENG – SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA no caso de dano elétrico severo.

Essa "Mensagem de Comunicação de Sinistro" deve indicar com a maior exatidão possível, o(s) bem(ns) atingido(s) pelo sinistro, ser sucinta, não conter quaisquer informações que possam ser entendidas pela Companhia Seguradora como uma pré-análise pericial da(s) causa(s) e da (s) responsabilização(ôes) do sinistro, já que esta competência caberá à sua Área de Avaliação de Sinistros, que poderá até amparar-se em Laudos Periciais emitidos por Órgãos de Segurança Pública governamentais.

Ela deverá também estar acompanhada do mais farto material documental possível – fotos e vídeos evitando-se depoimentos da ocorrência do sinistro. Esta documentação complementar deverá ser incluída sempre na forma de "Arquivo Anexo" evitando-se acrescentá-las ao corpo do texto para não sobrecarregar o volume de dados que possa impedir o seu envio e consequentemente o seu recebimento pela GERAIP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E PATRIMÔNIO.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 - BENS IMÓVEIS SEGURADOS

- **8.1.1.** Edificação situada na Avenida Oswaldo Neves Martins, 64 Centro Angra dos Reis (Não considerar conteúdo).
- **8.1.2.** Edificação situada na Rua Acre nº 21 (Todo o Edificio), Centro, Rio de Janeiro (antiga sede da CDRJ). Considerar como conteúdo: 3 (três) elevadores), sendo 1 (um) para necessidades especiais.
- **8.1.3.1.** Edificação situada na Rua Conselheiro Saraiva, 28 9º sala 901 (Não considerar conteúdo);
- **8.1.3.2.** Edificação situada na Rua Conselheiro Saraiva, 28 10º pavimento 1002 e 1003 (Atual Sede da Companhia) Prédio e conteúdo.
- **8.1.3.3.** Edificação situada na Rua Dom Gerardo, 35, salas 901, 902, 1001 e 1002 (Atual Sede da Companhia) Prédio e conteúdo.
- **8.1.4.** Edificação situada na Avenida Rodrigues Alves nº 129, Fundos Rio de Janeiro (Prédio e conteúdo).
- **8.2**. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2640ª reunião da DIREXE, realizada em 08/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Barbieri Fonseca De Oliveira**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7858198 e o código CRC 1A51DB72.



Referência: Processo nº 50905.000897/2023-51

SEI nº 7858198

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edificio Sede - Bairro Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905 Telefone: - www.portosrio.gov.br